



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 237/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA ATUAÇÃO COMO
ESTAGIÁRIOS NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO
VICENTE DO SUL**

O DIRETOR GERAL INTERINO DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo de Estudantes para cadastro reserva para realização de estágio em unidades organizacionais do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A presente seleção visa selecionar estudantes para cadastro reserva para realização de estágio não obrigatório, junto ao Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul, conforme vagas descritas no **Anexo II**, para o desempenho das atividades elencadas no **Anexo III** deste edital.
- 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção designada pela Portaria Eletrônica nº 351/2023, do IF Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul.
- 1.3. A chamada dos candidatos classificados em cadastro reserva será realizada conforme a disponibilidade orçamentária do *Campus* São Vicente do Sul.
- 1.4. O vínculo a ser estabelecido entre o IF Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul e os estagiários selecionados será regido pela Lei nº 11.788/2008.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição para o presente processo de seleção deverá ser realizada através do envio da documentação solicitada, **em arquivo único**, obrigatoriamente no formato digital *Portable Document Format (PDF)*, para o e-mail do Gabinete da Direção Geral do *Campus* São Vicente do Sul: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br, identificando a mensagem (assunto do e-mail) com o título “INSCRIÇÃO SELEÇÃO ESTAGIÁRIO(A) + NOME DO CANDIDATO”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

2.2. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição que forem enviados para o e-mail acima referido até às 17h do último dia indicado para realização das inscrições, conforme cronograma **ANEXO I** deste edital.

2.3. O Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2.4. Para realizar sua inscrição, o(a) estudante/candidato(a) deverá enviar pelo e-mail especificado no item 2.1 os seguintes documentos (**arquivo único**):

- a) Ficha de inscrição (**ANEXO IV**).
- b) Histórico escolar de graduação.
- c) Comprovante de matrícula atualizado.
- d) Documento de identificação e CPF (se no Documento de identificação constar o número do CPF, não há necessidade de envio desse documento em separado).

2.5. São requisitos para inscrição, que serão verificados no processo de preenchimento das vagas:

- a) ser brasileiro(a) ou possuir visto de permanência no País.
- b) estar regularmente matriculado(a) no curso correspondente à vaga.
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) estar em dia com as obrigações militares, se homem maior de 18 anos.
- e) possuir disponibilidade imediata para iniciar as atividades de estágio.
- f) não estar vinculado(a) a outro tipo de bolsa de estágio.
- g) possuir registro ativo no COREN/ RS (vaga NS - 03).

2.6. Cada estudante poderá candidatar-se para apenas uma das vagas apresentadas no **Anexo III**.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo de estudantes para a realização de estágio não obrigatório no Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul ocorrerá através de análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e/ou entrevista (**Anexo II**).

3.2. O IRA será calculado com base no Histórico Escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

3.3. O IRA será calculado conforme a fórmula abaixo, de acordo com dados emitidos pela Instituição de vínculo do estudante. O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) é a média ponderada do rendimento escolar final obtido pelo aluno em todos os componentes curriculares que concluiu ao longo do curso, obtida pela seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e c_i é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

3.4 - As vagas NS-1 e NS-2 terão entrevista que ocorrerá no formato online, pela plataforma *Google Meet*, em horários e dias estabelecidos em edital de publicação da lista definitiva de inscritos, conforme Cronograma - **Anexo I**, e compreenderá dois momentos:

3.4.1 Apresentação do candidato, momento no qual pode relatar sua trajetória acadêmica (estudante de graduação e de pós-graduação) e, se houver, profissional (estudante de pós-graduação),

3.4.2 Avaliação por meio da realização de 04 questões norteadoras sobre a atuação do psicólogo escolar e educacional, com base nas Referências-Técnicas para atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica de 2019 e na RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo) disponíveis na página do Conselho Federal de Psicologia em: <https://site.cfp.org.br/publicacoes/referencias-tecnicas-crepop/page/3/>.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. O(a) estudante/candidato(a) classificado(a) deverá aguardar o Edital de Convocação, a ser divulgado no site Institucional, conforme cronograma (**ANEXO I**), contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

5. DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. O(a) estagiário(a) deverá cumprir jornada semanal conforme exigência da vaga (**ANEXO III**) e, para tal, terá direito à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, estabelecidos pela Instrução Normativa MPOG nº 213/2019, conforme quadro abaixo:

Nível	Carga Horária (semanal)	Valor da Bolsa (mensal)	Auxílio-transporte (diário)
Graduação	20h	R\$ 787,98	R\$ 10,00
Pós-graduação	20h	R\$ 1.165,65	R\$ 10,00
Pós-graduação	30h	R\$ 1.665,22	R\$ 10,00

5.2. Havendo necessidade, a carga horária do(a) estagiário(a) estudante poderá ser flexibilizada desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas.

6. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

6.1. São **atribuições** do(a) estagiário(a):

- elaborar o *Plano de Atividades*, em conjunto com o Supervisor designado pelo IF Farroupilha;
- executar o *Plano de Atividades* aprovado pelo IF Farroupilha;
- realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

6.2. São condições de **permanência** do(a) estagiário(a):

- demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com as atividades de trabalho;
- comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado).

6.3. O **desligamento** do(a) estagiário(a) poderá ocorrer por rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a pedido do(a) estagiário(a) ou a critério da Administração, ou em decorrência da conclusão do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os candidatos serão convocados através de publicação de edital no site do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul e no e-mail informado pelo mesmo no ato da inscrição no Processo Seletivo e deverão apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus os seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, (será fornecida pelo Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul após convocação);

II - Documento de Identificação com foto e CPF;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Tipagem sanguínea (cartão ou exame laboratorial);

V - Título de Eleitor (**incluindo a certidão de quitação eleitoral** disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VI - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

VII - Comprovante atualizado de matrícula;

VIII - Comprovante de residência;

IX - Conta bancária para pagamento (enviar cópia do cartão bancário, a **conta não poderá ser poupança** - Bancos conveniados com o IFFar: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú e Banrisul);

X - Termo de Compromisso de Estágio - TCE (será fornecido pelo Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul após a convocação).

7.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o IFFar Campus São Vicente do Sul, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

7.3. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, do recebimento da convocação, configurará não aceitação e permitirá ao IFFar proceder com a convocação do próximo candidato classificado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

7.4. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O período de vigência da presente seleção será de 18 meses, contados a partir da publicação de seu Resultado Final.

8.2. A substituição de estagiários(as), por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

8.3. Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para as áreas já especificadas, ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, em conformidade com o item 7.1.

8.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações, inclusive de endereço eletrônico e endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul por eventuais prejuízos que possa sofrer o(a) candidato(a) em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.5. O(a) estagiário(a) que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa e o auxílio-transporte.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável pela seleção, ouvida, se necessário, pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.

São Vicente do Sul (RS), 8 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO CECCONI DEON

DIRETOR GERAL INTERINO

Portaria Eletrônica nº 1425/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO*
Período de Inscrições	08 a 20/11/2023, até 17h
Divulgação da lista preliminar de inscritos	21/11/2023, até 12h
Período de recursos referentes à lista preliminar de inscritos*	21/11/2023, até 17h
Publicação da lista definitiva de inscritos	24/11/2023, até 17h
Período para análise da documentação enviada / provas/ entrevistas	27 a 30/11/2023
Publicação do resultado preliminar	04/12/2023, até 17h
Período de recursos referentes ao resultado preliminar*	05/12/2023, até 12h
Publicação dos resultados dos recursos e resultado final	07/12/2023, até 17h
Convocação dos classificados**	A partir de 08/01/2024

*Recursos podem ser apresentados através do e-mail gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br, utilizando o formulário disponível no **ANEXO V**.

** A convocação dos classificados será de acordo com o item 1.3 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Código Vaga	Formação/Pré-requisitos	Vagas	Carga Horária	Crítérios de Seleção
NS – 01	Estudante de Psicologia, em nível de graduação, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC, cursando a partir do 8º semestre e tendo concluído o estágio de nível básico do curso	1	20h	a) IRA - Peso 8,0. b) Entrevista- Peso 2,0.
NS – 02	Estudante de Psicologia, em nível de Pós-graduação regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC.	1	20h	a) IRA - Peso 8,0. b) Entrevista- Peso 2,0.
NS – 03	Estudante de Enfermagem em nível de Pós-graduação, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no COREN.	2	30h	a) IRA - Peso 10,0.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III

PERFIL DA VAGA

Código Vaga	Atividades	Alocação da Vaga	Atuação: Dias e Horários
NS – 01	<p>Auxiliar a equipe de ensino da Instituição - através da atuação crítica e reflexiva, da escuta qualificada (pautadas nas normativas ético-políticas que regem a prática da psicologia escolar e educacional) e, por meio, da promoção da constituição de espaços democráticos de ação coletiva pautados na interlocução com a comunidade acadêmica (alunos, familiares, professores, técnicos em educação e especialistas) e que considerem os processos e as relações que se estabelecem no campo da escolarização - a promover o desenvolvimento desses diferentes atores que constituem o trabalho de ensino-aprendizagem; a promover a defesa dos direitos humanos na escola; a realizar intervenções no ambiente escolar e nos espaços relacionados a esse ambiente conforme as demandas observadas; a atuar nas diversas temáticas da dimensão subjetiva do processo ensino-aprendizagem, de modo a contribuir com o desenvolvimento global do(s) estudante(s), com a permanência e o êxito escolar e com o bem de todos os envolvidos na comunidade acadêmica; bem como contribuindo, quando for pertinente, com as atividades dos núcleos inclusivos e de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>Coordenação de Assistência Estudantil</p> <p>Campus São Vicente do Sul</p>	<p>Presencial:</p> <p>obedecendo a carga horária do Anexo II, em dias e horários a serem ajustados com a supervisão de estágio.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

NS – 02	<p>Auxiliar a equipe de ensino da Instituição - através da atuação crítica e reflexiva, da escuta qualificada (pautadas nas normativas ético-políticas que regem a prática da psicologia escolar e educacional) e, por meio, da promoção da constituição de espaços democráticos de ação coletiva pautados na interlocução com a comunidade acadêmica (alunos, familiares, professores, técnicos em educação e especialistas) e que considerem os processos e as relações que se estabelecem no campo da escolarização - a promover o desenvolvimento desses diferentes atores que constituem o trabalho de ensino-aprendizagem; a promover a defesa dos direitos humanos na escola; a realizar intervenções no ambiente escolar e nos espaços relacionados a esse ambiente conforme as demandas observadas; a atuar nas diversas temáticas da dimensão subjetiva do processo ensino-aprendizagem, de modo a contribuir com o desenvolvimento global do(s) estudante(s), com a permanência e o êxito escolar e com o bem de todos os envolvidos na comunidade acadêmica; bem como contribuindo, quando for pertinente, com as atividades dos núcleos inclusivos e de ensino, pesquisa e extensão.</p>	Coordenação de Assistência Estudantil Campus São Vicente do Sul	Presencial: obedecendo a carga horária do Anexo II, em dias e horários a serem ajustados com a supervisão de estágio.
----------------	---	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

NS – 03	Auxiliar o Setor de Saúde do IFFar na prestação de assistência em saúde na área da enfermagem. Atuar na promoção, prevenção e reabilitação em saúde, bem como no atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências. Realizar intervenções no ambiente escolar e nos espaços relacionados a esse ambiente, para atuar no âmbito preventivo e para contribuir com o desenvolvimento global do(s) estudante(s), à permanência e êxito discente, participando, quando for pertinente, das atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Coordenação de Assistência Estudantil Campus São Vicente do Sul	Presencial: obedecendo a carga horária do Anexo II, em dias e horários a serem ajustados com a supervisão de estágio.
----------------	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Código da Vaga		
<input type="checkbox"/> NS 01 - 20h Psicologia	<input type="checkbox"/> NS 02 - 20h Psicologia	<input type="checkbox"/> NS 03 - 30h Enfermagem
Dados do(a) Candidato(a)		
Nome do(a) Candidato(a)		
Nome da mãe		
Data de nascimento		
Estado Civil		
Nº do Doc. de Identidade		
Órgão Expedidor / UF		
CPF		
Endereço e Contatos		
Logradouro (Rua, Avenida, etc)		
Número		
Complemento		
Bairro		
Cidade/Estado		
CEP		
Telefone fixo		
Telefone celular		
E-mail		
Checklist – Documentos para inscrição		
<input type="checkbox"/> Ficha de Inscrição – <input type="checkbox"/> Histórico Escolar – <input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula – <input type="checkbox"/> Cópia RG e CPF		
Enviar os documentos indicados no Checklist, em formato PDF, em arquivo único		

Assinatura do(a) Candidato(a)

